

[Imprimir](#)

CÂMARA
DE VEREADORES DE CANELA

Câmara Municipal de Canela - RS de Canela - RS
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

68

Código do Documento: **Pea05daf405d3a59960d692d0abac3474K15773**

Tipo de
Proposição:
Projeto de Lei

Autor: **Poder Executivo - Poder Executivo**

Enviada por:
poderexecutivo

Descrição: **Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual “Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências.”.**

Data de Envio:
01/09/2025
08:55:07

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

Poder Executivo - Poder Executivo



Autenticação digitalizada
Número: 12634
Data: 08/09/2025
Hora: 08:48
Data de envio: 04/09/2025
Assinante: 12634
Assinatura digitalizada



Ofício SMGP/REDOF nº 210-81/2025.

Canela, 1º de setembro de 2025.

**AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

Projeto de Lei Ordinária nº 068/2025.

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 068, de 1º de setembro de 2025, o qual **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências.””**.

A presente matéria tem por escopo conceder auxílio financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, que está sediada em Canela/RS, a qual coordena o transporte de estudantes de nível técnico e universitário residentes neste Município no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para auxiliar no Transporte dos Estudantes de nível Técnico e Superior.

Neste ínterim, o referido repasse se somará aos R\$ 939.290,00 (novecentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa reais), o que equivale a 100% (cem por cento) do valor total das despesas com o transporte, o qual na forma como está cristalino no Plano de Trabalho Rerratificado, a parceria vigorará da data da assinatura do termo de fomento até fevereiro de 2026.

Assim sendo, esse complemento de valores será repassado através de Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025 pactuado com a referida OSC, que foi autorizado através da Lei Municipal nº 4.980, de 11 de março de 2025, o qual **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior residentes no município de Canela.””**

Ato contínuo, o auxílio financeiro servirá para custear o custo do transporte diário de estudantes canelenses que se deslocam para as escolas de ensino técnico, bem como as Universidades da região, de forma a incentivar os alunos na busca do crescimento pessoal, formação e capacitação, tornando-se profissionais cada vez mais qualificados para atuarem no município e na região. A Sociedade Serrana de Universitários busca auxiliar os estudantes no transporte até as referidas instituições de ensino, as quais estão localizadas fora dos limites do município.

Neste ínterim, a entidade administra e promove o transporte de aproximadamente 230 (duzentos e trinta) alunos. Ato contínuo, o auxílio financeiro por parte do Poder Público se apresenta como um incentivo para que os estudantes não precisem abdicar de sua formação profissional por conta de não poderem se deslocar até as instituições de ensino de formação qualificada em cidades da região.



Segundo o seu Estatuto Social, a Sociedade Serrana de Universitários foi fundada em 1987, constituída como uma sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover a integração, o intercâmbio de conhecimentos sociais e culturais, e o desenvolvimento intelectual.

A proposição do presente projeto de lei tem escopo nas competências municipais com fulcro ao Art. 6º da Lei Orgânica Municipal, que em seu inciso IX versa sobre, *in verbis*:

*Art. 6º Compete ao Município, concorrentemente com a União e o Estado:
IX - promover os meios de acesso à educação, à cultura, à ciência e ao desporto;*

Bem como, no Art. 118-D do mesmo diploma legal, temos, *in verbis*:

Art. 118-D. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ainda, cabe destacar a Lei Municipal nº 4.845, 16 de fevereiro de 2024, que regula e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior residentes no município de Canela, conforme disposto em seu Art. 1º, § 1º, *in verbis*:

*Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio de 100%, aos estudantes de nível técnico e superior, residentes em Canela, regularmente matriculados em instituições de ensino fora dos limites do Município.
§ 1º O subsídio de que trata o caput deste artigo será efetivado através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.*

Desta feita, verifica-se a grande importância da matéria a ser tratada nesta proposição de Projeto de Lei, uma vez que, a educação é primordial para a sociedade evoluir, e como assegura o filósofo e educador John Dewey, *in verbis*:

A educação não é preparação para a vida; a educação é a própria vida.



Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando pela aprovação, o qual permitirá a Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, *Centro Social Padre Franco*, fomentar o projeto intitulado de: "Fortalecer – 2025".

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO RERRATIFICADO – ADITIVO Nº 01

(Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015)

1. DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE			
NOME DA INSTITUIÇÃO: Sociedade Serrana de Universitários		CNPJ: 90.614.777/0001-39	
TIPO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos <input type="checkbox"/> Cooperativa <input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: LOGRADOURO (Avenida, Rua, etc) Rua Martinho Lutero, 63			
BAIRRO: Centro	CIDADE: Canela	U.F. RS	CEP: 95.680-012
E-MAIL DA INSTITUIÇÃO: canela.ssu@gmail.com		TELEFONE: Celular: (51) 991176961	
HOME PAGE:			
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO: 104 - Caixa Econômica Federal		AGÊNCIA: 0692 CONTA ESPECÍFICA Nº:000577575901-6	
NOME DO DIRIGENTE RESPONSÁVEL: Leonardo Haag		CPF: 03833961074	
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR: 9106209894 / SSP - RS		CARGO OU FUNÇÃO: Presidente	PERÍODO DE MANDATO: 2025 a 2026
ENDEREÇO: Rua do Vermelhinho, Nº 421			
LOGRADOURO:			
BAIRRO: Vila Maggi	CIDADE: Canela	U.F. RS	CEP: 95.680-720
2. PROPOSTA DE TRABALHO			
NOME DO PROJETO: "Auxílio financeiro de transporte para estudantes universitários e de nível técnico da cidade de Canela RS".		PRAZO DE EXECUÇÃO	
		INÍCIO 08 de abril de 2025.	TÉRMINO 31 de março de 2026.
PÚBLICO BENEFICIÁRIO: Estudantes universitários e de nível técnico que residem em Canela e se deslocam para estudar em cidades próximas.			
INTERESSE PÚBLICO: Subsidiar todo o custo do transporte diário de estudantes canelenses que se deslocam para as Universidades e escolas técnicas da região, de forma a incentivar os alunos na busca do crescimento pessoal, formação e capacitação profissional.			
OBJETO DA PARCERIA: Incentivar mais estudantes do Município a buscarem o ensino superior e técnico, com objetivo de promover capacitação profissional para a nossa região, através do apoio financeiro do Poder Público			



Municipal de Canela.

Descrição das realidade que será objeto da parceria:

A Sociedade Serrana de Universitários é uma associação sem fins lucrativos, que busca auxiliar os estudantes no transporte até as Universidades e instituições de ensino técnicos, localizados fora dos limites do município. Para viabilização deste deslocamento intermunicipal, a entidade busca firmar parcerias com o Poder Público, de forma a proporcionar um subsídio no custo da passagem.

Justificativa da proposição:

A Sociedade Serrana de Universitários administra e promove o transporte de aproximadamente 230 alunos. O auxílio financeiro apresenta-se como uma forma de incentivo para que os estudantes não precisem abdicar de sua formação profissional por conta de não encontrarem maneiras de se deslocar até a universidade.

Esta ajuda financeira também busca apoiar no objetivo de estimular os estudantes canelenses a obterem a formação superior, tornando-se profissionais cada vez mais qualificados para atuarem no município e região.

3. OBJETIVOS

3.1. OBJETIVO GERAL:

Financiamento por parte do poder público, para viabilizar o transporte intermunicipal dos estudantes para as Universidades e instituições de nível técnico da região, localizados no raio de 100 km a partir do município de Canela/RS.

3.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- 1) Facilitar o acesso aos cursos superiores que não estão disponíveis no município;
- 2) Incentivar estudantes canelenses a buscarem ensino superior e técnico, fomentando a capacitação profissional.

4. METODOLOGIA

4.1. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS:

Financiamento por parte do poder público de 100% do custo do transporte universitário e técnico em turnos diversos.

A associação viabiliza o transporte, contratando empresa para prestar o serviço, atuando como intermediadora entre aluno/empresa e poder público, considerando que 100% do pagamento é por parte do poder público.

5. METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1. PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:

Como parâmetro para aferição do cumprimento das metas deverão ser apresentados os orçamentos realizados a fim de se obter o melhor custo/benefício.

Será disponibilizada também a lista de estudantes que utilizaram o transporte intermunicipal no período, e, consequentemente receberam o auxílio financeiro disponibilizado.

Como comprovação dos pagamentos serão apresentadas as notas fiscais referentes a prestação do serviço, comprovando efetivamente as despesas.

Também poderá ser apresentado documento e/ou relatório que comprove a frequência dos alunos, considerando que o objetivo da parceria é reduzir a desistência ou evasão.

5.2. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES:

Meta:	Ações:
1 – Proporcionar auxílio no transporte dos	1 – Realização de orçamentos buscando melhor custo/benefício 2 – Relação de alunos que utilizam o transporte intermunicipal



alunos universitários e de nível técnico da cidade de Canela	3 – Pagamento de 100% do valor dos custos do transporte com os recursos provenientes da parceria com o poder
--	--

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO – FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA	METODOLOGIA	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			Inicio	Término
1. Apurar o valor do serviço de transporte intermunicipal	Realização de orçamentos visando melhor custo/benefício	Levantamento de três ou mais orçamentos	Abril de 2025	Março de 2026
2. Pagamento do transporte intermunicipal	Pagamento do serviço utilizando o auxílio financeiro de 100% do poder público.	Listagem com alunos que utilizaram o transporte	Abril de 2025	Março de 2026

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (\$)

7.1. CONCEDENTE (REPASSE)

1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
R\$225.600,00	R\$179.210,00	R\$ 177.230,00	R\$ 169.410,00	R\$187.840,00	X
7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
X	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00

8. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA:

8.1. RECEITA

RECEITA:	LEI AUTORIZATIVA Nº 4.980, DE 11 DE MARÇO DE 2025, NO VALOR DE:	R\$ 939.290,00
	LEI AUTORIZATIVA Nº xxxx, DE xx DE xxx DE 2025, NO VALOR DE:	R\$ 750.000,00

8.2. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – DESPESA

ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE (VALOR \$)
MATERIAL DE CONSUMO	R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$
SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.689.290,00
CUSTOS INDIRETOS / EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO	R\$
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$
REMUNERAÇÃO DA EQUIPE ENCARREGADA DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	
TOTAL	R\$ 1.689.290,00

8.3. DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS – DESPESA

UNID.	ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	VALORES
-------	--------------------------	---------





		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	Material de Consumo <i>(material de expediente, socio pedagógico, etc., descrever pormenorizadamente, com indicação de custo unitário e total de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos)</i>		
	SUBTOTAL	R\$	R\$
	Serviços de Tercelhos – Pessoa Física <i>(descrever cada contratação individualmente)</i>	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	SUBTOTAL	R\$	R\$
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	<i>Diego Neves Transportes Eireli - Transneves</i>		R\$ 1.689.290,00
	CNPJ: 03.133.846/0001-98		
	SUBTOTAL	R\$	R\$ 1.689.290,00
	Custos Indiretos / Equipe encarregada pela execução <i>(descrever todas as despesas pormenorizadamente, como aluguel, energia elétrica, água, internet, telefone, material de consumo, transporte, remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica etc.)</i>	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	SUBTOTAL	R\$	R\$
	Equipamentos e Materiais Permanentes	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	<i>(se houver a necessidade, descrever cada bem ou material a ser adquirido, com custo unitário de acordo com os valores praticados no mercado, instruído com orçamentos prévios)</i>		
	SUBTOTAL	R\$	R\$
	Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	<i>(descrição pormenorizada das despesas, inclusive de pessoal (nome, formação, função, carga horária, etc), próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de</i>		



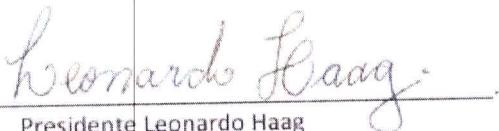
	<i>impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas)</i>		
SUBTOTAL		R\$	R\$
	TOTAL GERAL	R\$	R\$ 1.689.290,00

9. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, declaro, para fins de comprovação junto ao **MUNICÍPIO**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que **inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Canela, xx de agosto de 2025.


Presidente Leonardo Haag
Sociedade Serrana de Universitários



SMEEL
ESTADUAIS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Protocolo: 2025/11152
Folha: 016
Data: 28/07/2025

Para: Secretaria Municipal de Gestão Pública - REDOF

De: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Prezados,

Considerando o Termo de Fomento nº 02/2025, que tem por objeto o Auxílio no Transporte dos Estudantes de Nível Técnico e Superior de Canela, conforme previsto na Lei Municipal nº 4.845/2024, apresentamos a justificativa para celebração de aditivo contratual, pelos motivos a seguir expostos:

Entre os anos de 2024 e 2025, verificou-se um aumento significativo no número de estudantes beneficiados com o transporte técnico/universitário. Esse crescimento deve-se, principalmente, ao retorno de alunos que anteriormente utilizavam vagas no transporte da cidade de Gramado e que, neste ano, passaram a contar com o serviço oferecido pelo município de Canela. Soma-se a isso o retorno de estudantes que haviam trancado suas matrículas por não conseguirem arcar com os custos de deslocamento.

Adicionalmente, em virtude de alterações nas grades curriculares das instituições de ensino, tornou-se necessária a ampliação de turnos e horários de atendimento, a fim de atender integralmente às novas demandas acadêmicas.

Ressaltamos que tais ajustes não estavam contemplados no Plano de Trabalho inicial, que fundamentou a celebração do referido Termo. O valor inicialmente pactuado foi suficiente para atender à demanda até o momento, porém, com as alterações mencionadas, mostra-se necessária uma readequação dos recursos.

Dessa forma, a presente solicitação visa garantir o acesso universal e equitativo ao transporte estudantil, promovendo a permanência dos alunos no ensino técnico e superior.

Rua Borges de Medeiros, 926 – Centro – Fone: (54) 32825150
Canela – RS – CEP: 95680-228

Prefeitura Municipal de Canela/RS Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95.680-000 Fone: 054 3282 5100 www.canela.rs.gov.br



Proc. prot. nº 2025/11152
Fls: 017
Data 28/07/25

rior, em consonância com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência e da isonomia.

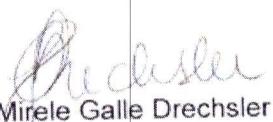
Em relação ao Plano de Trabalho, estamos cientes das adequações realizadas e manifestamos concordância.

Anexo a este documento, encaminha-se o Ofício nº 118/2025, da empresa Diego Neves dos Santos, no qual a prestadora declara a manutenção dos valores atualmente contratados, sem aplicação de reajustes, até o encerramento do exercício de 2025.

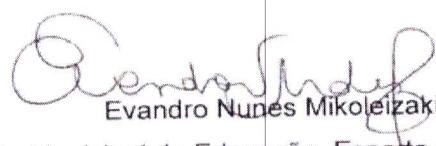
Canela, 13 de agosto de 2025.

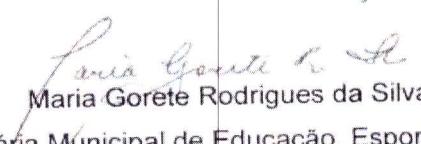
Atenciosamente,


Pricila Lopes Dorneles
Contadora


Mirele Galle Drechsler

Diretora do Departamento Administrativo-Financeiro


Evandro Nunes Mikoleizaki
Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer – adjunto


Maria Gorete Rodrigues da Silva
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Rua Borges de Medeiros, 926 – Centro – Fone: (54) 32825150
Canela – RS – CEP: 95680-228

Prefeitura Municipal de Canela/RS Rua Dona Carlinda, 455
CEP 95680-000 Fone: 054 3282 5100 www.canela.rs.gov.br



TRANSNEVES



+55 54 3244.2166



transnevestransportes@hotmail.com



@transneves

Proc. prot. nº
Fls: 018
Data 28/07/25

Ofício nº 118/2025

À Sociedade Serrana de Universitários

Assunto: Declaração de despesas semestral 2025/2

Prezados:

*Ao cumprimenta-los cordialmente, declaramos, para os devidos fins, que a empresa DIEGO NEVES TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.133.846/0001-98, informa uma previsão de gastos referente a **transporte de passageiros** no período compreendido entre **1º de julho de 2025 a 31 de dezembro de 2025**, no valor total de **R 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**. Seguiram os mesmos valores praticados anteriormente, não havendo reajustes ou alterações nos preços durante esse período.*

Esses gastos correspondem a serviços prestados de transporte de pessoas, sendo devidamente registrados e contabilizados conforme as normas vigentes.

Emitimos a presente declaração para fins de comprovação de despesas ou apresentação junto a órgãos competentes, quando necessário.

São Francisco de Paula, 04 de agosto de 2025.

DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
DIEGO NEVES TRANSPORTES LTDA
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - CEP 95.400-000
http://www.dntransportes.com.br



Diego Neves dos Santos



Rua General Osório, 66 - São Francisco de Paula/RS - CEP 95.400-000



68

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 068, DE 1º DE SETEMBRO DE 2025.

*SESSÃO ORDINÁRIA
canela, 22/10/2025
APROVADO POR UNANIMIDADE
Luis Dif
Assinatura*

Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual “Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências.”.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo, nos termos do inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e em conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, 16 de fevereiro de 2024, especificamente no que dispõe o Art. 1º, § 1º, da referida Lei, a conceder auxílio financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º Servirá de recurso para prover as despesas originadas pela aplicação desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

05 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

05.02 – Excedente dos 25%

0109 – (F) Programa Finalístico Educação Cidadã

3749 – Exc. 25% – Manter o Transporte dos Alunos Universitários que Estudam Fora do Município

3.3.50.43.00.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Rec. 1500 - (17327/4)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANELA.

Gilberto da Conceição Cesar
Prefeito Municipal



Processo: 2025/636

Data Abertura.....: 05/09/2025 Hora Abertura: 16:31:48 Data Previsão: 08/09/2025

Tipo de Processo...: 37 Ofício

Tipo de Solicitação: 4 Pedido de Providência

Atendente.....: Nessandra de Oliveira

Número de Páginas: 1

Canal de Abertura: 1 Presencial

Forma Tramitação.: Física

REQUERENTE

Interno.: Câmara Municipal de Vereadores de Canela

Orgão.....: 1 Administrativo

Setor.....: 1 Direção Geral

SOLICITAÇÃO

Solicitação: PROJETO DE LEI ORDINARIA N° 068/2025

Observação.:

Senha para consulta via Internet: 51FD9A

ENCAMINHAMENTO

Sequência: 1 Estado: Encaminhado

Situação.: Recebido Encaminhamento: 05/09/2025

DESTINO

Orgão....: 2 Bancadas e Gabinetes

Setor....: 1 Gabinete da Presidência

Seção....:

Administrativo/Direção Geral
REQUERENTE

Nessandra de Oliveira
ATENDENTE

Arquive-se em: ___/___/___

Visto: _____

Para consultar o andamento deste processo acesse:
www.canela.rs.gov.br / Serviços Online / Consulta Individual de Processos

Luiz Felipe Caputo Tauotis

Presidente
Câmara Vereadores de Canela



Ofício SMGP/REDOF nº 217-81/2025.

Canela, 4 de setembro de 2025.

AO
EXMO. SENHOR VEREADOR
LUIZ FELIPE CAPUTO TAULOIS
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Projeto de Lei Ordinária nº 068/2025.

Senhor Presidente.

Ao cumprimentá-lo, vimos pelo presente apresentar-vos as considerações seguintes, pertinentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 068/2025.

O PLO em tela versa sobre a concessão de auxílio financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, como bem discorre a matéria protocolada no dia 1º de setembro passado nessa Casa Legislativa.

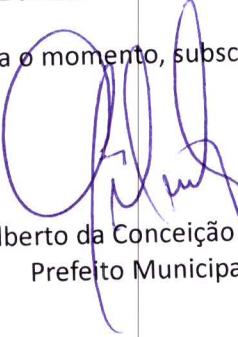
Em releitura do seu encaminhamento, observou-se que no nosso Ofício nº 210-81/2025, em seu parágrafo final, foi equivocadamente mencionada a Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, Centro Social Padre Franco, o que nada interfere nas fundamentações e na apreciação do texto legal proposto.

Desta forma, solicitamos que seja considerada a seguinte redação ao parágrafo final do mencionado ofício:

“Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando pela aprovação, o qual permitirá a Sociedade Serrana de Universitários assistir os estudantes alcançados”.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO Nº 98/2025

RECEBIDO
Data 27.09.25
Rub Luisa
Câmara de Vereadores de Canela
09.22

De: Assessor Jurídico

Para: Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final – CCJR; Comissão de Finanças e Orçamento e Tributação - COFT; Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social – CDES.

REFERÊNCIA: Projeto de Lei Ordinária nº 68/2025: "Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual "Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências".

Autoria: Poder Executivo

Senhores Vereadores,

O projeto atende aos requisitos de repasse para entidade.

Basicamente os auxílios a entidades como associações de estudantes ocorrem sob a forma de repasses financeiros que obedecem às regras de convênios da Lei nº 14.133, de 2021 (art. 184), a Lei nº 13.019, de 2014 e, ainda, a Lei Complementar nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), conforme o caso.

A documentação está de acordo, respeitando compatibilidade com PPA, LDO e LOA.

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade de tramitação do projeto de lei ordinária nº 68/2025, podendo seguir os demais trâmites até a deliberação do plenário.

Canela, RS, 11 de setembro de 2025.


JERÔNIMO TERRA ROLIM
Assessor Jurídico da Câmara Municipal



COMISSÃO: CDES

PLO N° 68 PLLN° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 08/09/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não
Emenda nº.:	Data:	Entregue ()sim () não

PARECER DA COMISSÃO:

Apsto à votação
2x1 Gianaro Graelha

Leandro Gralha da Silva

Graziela Krise Hoffmann
Presidente

~~Antônio Carlos dos Santos~~

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



Parecer Nº: 98

COMISSÃO: CCJR

PLO Nº 68 PLLNº _____ VETO Nº _____ PDL Nº _____ PLC Nº _____ PRE Nº _____

DATA DE ENTRADA: 08/09/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

Lucas

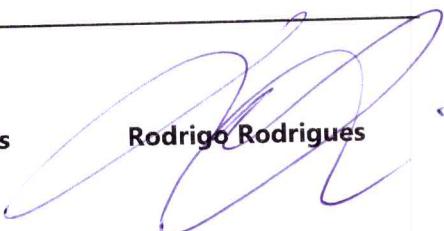
Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input checked="" type="checkbox"/>) não
Emenda nº.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input checked="" type="checkbox"/>) não

PARECER DA COMISSÃO:

Após à votação


José Valdecir de Abreu


Lucas de Azevedo Dias
Presidente


Rodrigo Rodrigues

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



COMISSÃO: COFT

PLO N° 68 PLN N° _____ VETO N° _____ PDL N° _____ PLC N° _____ PRE N° _____

DATA DE ENTRADA: 08/09/25 PEDIDO DE URGÊNCIA: SIM () NÃO ()

PARECER JURÍDICO	
DATA DA SOLICITAÇÃO:	DATA DA ENTREGA:
PARECER:	

SOLICITAÇÕES DA COMISSÃO:

*Relator Adir
Solicite a votação*

Emenda n°.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input checked="" type="checkbox"/>) não
Emenda n°.:	Data:	Entregue (<input type="checkbox"/>) sim (<input checked="" type="checkbox"/>) não

PARECER DA COMISSÃO:

Visto à votação

Merlin Jone Wulff

Roberto Mauro Grulke
Presidente
Adir José De Nardi Junior

PROJETO RETIRADO -SIM () NÃO () Data: / /



COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Relator: *Antonio Carlos dos Santos*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 68/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve procede, neste momento, à relatoria do Projeto de Lei Ordinária nº55/2025, de autoria da Mesa Diretora, "Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual 'Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências.'".

II - Do Voto

A proposta está em plena consonância com os preceitos da legislação vigente, especialmente no que diz respeito à regulamentação da concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela. A Sociedade Serrana de Universitários exerce papel fundamental no apoio à permanência e ao sucesso acadêmico dos estudantes locais, promovendo o acesso à educação e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da nossa comunidade.

O auxílio financeiro previsto é um importante instrumento de justiça social e incentivo à formação profissional, atendendo diretamente às necessidades dos nossos jovens e de suas famílias, ao mesmo tempo em que fortalece o compromisso do Poder Público com a educação.

Considerando que o parecer jurídico foi favorável ao PLO 68/2025

Após análise da matéria, entendo que o projeto é meritório e está em conformidade com os princípios legais e administrativos vigentes. Diante disso, meu voto é favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária 68/2025

III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria em questão, manifesta-se a relatoria bastante favorável à tramitação do PLO 68/2025.

Sala das Comissões, 15 de Setembro de 2025.

Vereador: *Antonio Carlos dos Santos*
Relator Membro-CDES

*De acordo
CJW*

*Requer
Voto*

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Relator: **Lucas de Azevedo Dias**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 68/2025.

Autoria: **Poder Executivo**

I. Relatório

O vereador que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual “Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências.””**.

Justificativa do Projeto de Lei:

O Projeto de Lei Ordinária, nº 68/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, autoriza o Executivo a repassar recursos para a Sociedade Serrana de Universitários, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.845/2024, que regula subsídios a estudantes de nível técnico e superior. O repasse segue as normas da Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos), da Lei 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000) e está compatível com o PPA, LDO e LOA.

II - Do Voto

Com a confirmação da legalidade e viabilidade da tramitação vinda do Jurídico da Câmara, através do parecer jurídico nº 98/2025, permitindo que o projeto siga para votação.

Voto, portanto, pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2025.

III - Do Dispositivo

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o relator se manifesta favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2025.

Sala das Comissões, 17 de setembro de 2025.

Ver. Lucas de Azevedo Dias

Relator

Presidente - CCJ-R

De acordo *Lucas de Azevedo Dias*
Presidente - CCJ-R

COMISSÃO ORÇAMENTOS FINANÇAS E TRIBUTOS

Relator ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 68/2025

Autoria: PODER EXECUTIVO

I - Relatório.

O vereador **ADIR JOSÉ DE NARDI JUNIOR**, que subscreve abaixo, procede neste momento ao relatório do Projeto de Lei Ordinário nº 68/2025, de autoria do Executivo Municipal, que **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual ‘Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências.”**.

A justificativa do projeto de lei é a seguinte:

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência, com as cordialidades de costume, para encaminhar-lhe para apreciação das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Ordinária nº 068, de 1º de setembro de 2025, o qual **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual ‘Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências.”**”.

A presente matéria tem por escopo conceder auxílio financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, que está sediada em Canela/RS, a qual coordena o transporte de estudantes de nível técnico e universitário residentes neste Município no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para auxiliar no Transporte dos Estudantes de nível Técnico e Superior.

Neste ínterim, o referido repasse se somará aos R\$ 939.290,00 (novecentos e trinta e nove mil e duzentos e noventa reais), o que equivale a 100% (cem por cento) do valor total das despesas com o transporte, o qual na forma como está cristalino no Plano de Trabalho Rerratificado, a parceria vigorará da data da assinatura do termo de fomento até fevereiro de 2026.

Assim sendo, esse complemento de valores será repassado através de Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2025 pactuado com a referida OSC, que foi autorizado através da Lei Municipal nº 4.980, de 11 de março de 2025, a qual **“Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de fevereiro de 2024, que regulamenta a concessão de subsídios aos estudantes de**



nível técnico e superior residentes no município de Canelas.”

Ato contínuo, o auxílio financeiro servirá para custear o custo do transporte diário de estudantes canelenses que se deslocam para as escolas de ensino técnico, bem como as Universidades da região, de forma a incentivar os alunos na busca do crescimento pessoal, formação e capacitação, tornando-se profissionais cada vez mais qualificados para atuarem no município e região. A Sociedade Serrana de Universitários busca auxiliar os estudantes no transporte até as referidas instituições de ensino, as quais estão localizadas fora dos limites do município.

Neste ínterim, a entidade administra e promove o transporte de aproximadamente 230 (duzentos e trinta) alunos. Ato contínuo, o auxílio financeiro por parte do Poder Público se apresenta como um incentivo para que os estudantes não precisem abdicar de sua formação profissional por conta de não poderem se deslocar até as instituições de ensino de formação qualificada em cidades da região.

Segundo o seu Estatuto Social, a Sociedade Serrana de Universitários foi fundada em 1987, constituída como uma sociedade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo promover a integração, o intercâmbio de conhecimentos sociais e culturais, e o desenvolvimento intelectual.

A proposição do presente projeto de lei tem escopo nas competências municipais com fulcro ao Art. 6º da Lei Orgânica Municipal, que em seu inciso IX versa

in verbis:

Art. 6º Compete ao Município, concorrentemente com a União e o Estado:

IX - promover os meios de acesso à educação, à cultura, à ciência e ao desporto;

Bem como, no Art. 118-D do mesmo diploma legal, temos, *in verbis:*

Art. 118-D. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Ainda, cabe destacar a Lei Municipal nº 4.845, 16 de fevereiro de 2024, que regula e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior residentes no município de Canelas, conforme disposto em seu Art. 1º, § 1º,

in verbis:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subsídio de 100%, aos estudantes de nível técnico e superior, residentes em Canela, regularmente matriculados em instituições de ensino fora dos limites do Município.

§ 1º O subsídio de que trata o caput deste artigo será efetivado através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Desta feita, verifica-se a grande importância da matéria a ser tratada nesta proposição de Projeto de Lei, uma vez que, a educação é primordial para a sociedade evoluir, e como assegura o filósofo e educador John Dewey, *in verbis*:

A educação não é preparação para a vida; a educação é a própria vida.

Mediante estes termos, e em face do exposto supracitado, considerando a grande relevância da matéria, submetemos o respectivo Projeto de Lei Ordinária, buscando o apoio dos Nobres Edis, à apreciação e votação das ilustríssimas vereadoras e dos ilustríssimos vereadores, os quais integram o Poder Legislativo, rogando pela aprovação, o qual permitirá a Associação Assistencial Dom Luiz Guanella, *Centro Social Padre Franco*, fomentar o projeto intitulado de: “Fortalecer – 2025”.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Gilberto da Conceição Cezar
Prefeito Municipal

Sobre o parecer jurídico opinativo, conclui-se pela viabilidade de tramitação para ser votado em plenário.

O Projeto de Lei Ordinária nº 68/2025, de autoria do Poder Executivo, tem por objetivo autorizar a concessão de auxílio financeiro à **Sociedade Serrana de Universitários**, entidade sediada em Canela/RS que promove o transporte de estudantes de nível técnico e superior para instituições de ensino localizadas fora do município.

A proposta prevê o repasse de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)**, valor que se somará ao já autorizado anteriormente, garantindo a integralidade dos custos do transporte estudantil até fevereiro de 2026. A medida está fundamentada



na **Lei Municipal nº 4.845/2024**, que regulamenta a concessão de subsídios aos estudantes, bem como encontra respaldo na **Lei Orgânica Municipal**, a qual assegura a competência do Município em promover meios de acesso à educação.

Trata-se de ação de grande relevância social e educacional, pois possibilita a continuidade dos estudos de aproximadamente **230 alunos canelenses**, incentivando sua formação profissional e contribuindo para o desenvolvimento humano e econômico da comunidade.

Este é o presente relatório.

Passo a seguir a enfrentar o mérito

II - Do Voto.

Diante do exposto, o **voto deste Relator é FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 68/2025, por reconhecer sua legalidade, oportunidade e mérito.

III - Do Dispositivo.

Ante o exposto, no mérito da matéria do campo temático de atuação desta comissão, o vereador Adir José De Nardi Júnior, relator deste, se manifesta favorável ao presente.

Sala das Comissões, 16 de setembro de 2025.

Adir José De Nardi Júnior
Ver. Adir José De Nardi Júnior
Relator
Membro - COFT

De Acordo
Rosendo

ATA ORDINÁRIA 31/2025
COMISSÃO DE ORÇAMENTOS, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT

Aos dezesseis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Roberto Mauro Grulke, Adir José De Nardi Júnior e Merlin Jone Wulff, na condição de membros da Comissão de Orçamentos, Finanças e Tributação ("COFT"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 65/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Dispõe sobre o Procedimento para a Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, Autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no Município de Canela/RS."*. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 68/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual "Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências."*. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 70/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Altera a Lei Municipal nº 3.155, de 04 de outubro de 2011, a qual "Dispõe sobre a concessão de benefício Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo."*. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 71/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais."* Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 72/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Altera a Redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.806, de 5 de Setembro de 2001, a qual "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER."* Os membros desta Comissão solicitam orientação técnico-jurídica, considerando que a relatoria da matéria foi atribuída ao Vereador Roberto Mauro Grulke.

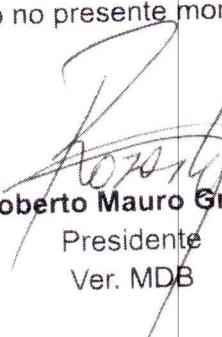
PLO 73/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Corrente.”**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 14/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Institui no Município de Canela a “Semana de Combate à Violência contra a Mulher”, inclui-se no Calendário Oficial de Eventos do Município, estabelece suas diretrizes de realização e dá outras providências.”** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Adir José De Nardi Júnior, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 16/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Institui o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Canela e estabelece diretrizes para promoção da inclusão, conscientização e valorização da comunidade surda.”** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PDL 03/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **“Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor de R\$ 40.000,00 no orçamento corrente”** Após o parecer favorável entregue pelo vereador Merlin Jone Wulff, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



Roberto Mauro Grulke
Presidente
Ver. MDB



Adir José De Nardi Júnior
Ver. PSDB



Merlin Jone Wulff
Ver. PSD

ATA ORDINÁRIA 29/2025
COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Aos dezoito dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores Graziela Hoffmann, Leandro Gralha e Antônio Carlos dos Santos, na condição de membros da Comissão de Desenvolvimento Econômico e Social ("CDES"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 65/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Dispõe sobre o Procedimento para a Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, Autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no Município de Canela/RS."* Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antonio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 68/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual "Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências."* Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antonio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 69/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a doar uma balança portátil até 200kg ao Distrito Sanitário Especial Saúde Indígena Interior Sul."* Após o parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 70/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Altera a Lei Municipal nº 3.155, de 04 de outubro de 2011, a qual "Dispõe sobre a concessão de benefício Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo."* Após o parecer favorável entregue pela vereadora Graziela Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 71/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais."* Após o parecer favorável entregue pelo vereador Antonio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 73/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Corrente."* Após o parecer favorável entregue pela vereadora Graziela Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 13/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *"Altera a Lei*

Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, a qual "Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e institui o Código Tributário Municipal.". Apesar do parecer favorável entregue pela vereadora Graziela Hoffmann, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

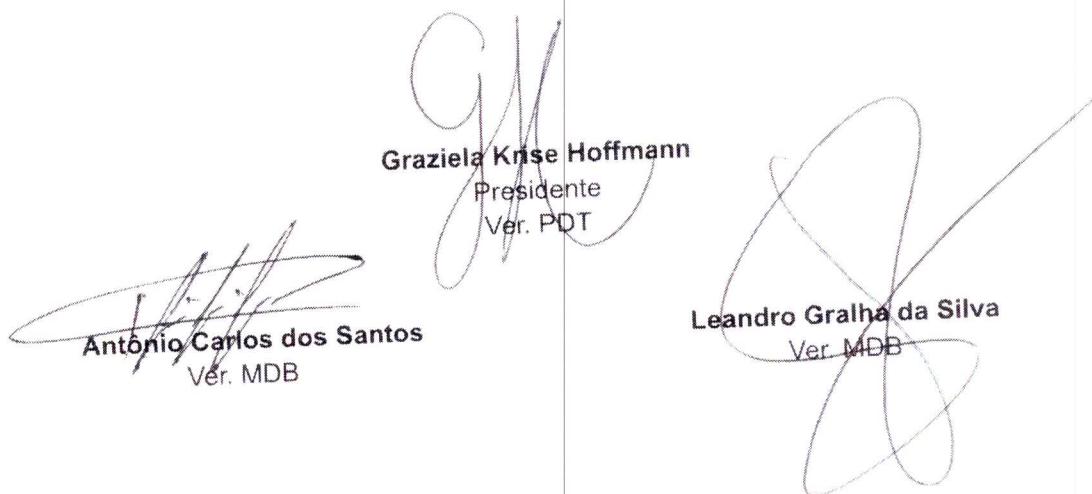
PLL 15/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Denomina via pública." (Jonas Oliveira de Andrade)**. Apesar do parecer favorável entregue pelo vereador Antonio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 16/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Institui o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Canela e estabelece diretrizes para a promoção da inclusão, conscientização e valorização da comunidade surda."**. Apesar do parecer favorável entregue pelo vereador Leandro Gralha da Silva, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLL 17/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre a transparência e a publicidade das filas de análise de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de licenciamento ambiental, bem como das compensações e contrapartidas exigidas pelo Município de Canela."** Apesar do parecer favorável entregue pelo vereador Antonio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PDL 03/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor R\$40.000,00 no orçamento corrente."**. Apesar do parecer favorável entregue pelo vereador Antonio Carlos dos Santos, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

Como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.



GK
Graziela Krise Hoffmann
Presidente
Ver. PDT

AG
Antônio Carlos dos Santos
Ver. MDB

LG
Leandro Gralha da Silva
Ver. MDB

ATA ORDINÁRIA 31/2025
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se os Vereadores José Valdecir de Abreu, Lucas de Azevedo Dias, Rodrigo Fleig Paludo de Abrantes Rodrigues, na condição de membros da Comissão de Constituição e Justiça e Redação ("CCJ-R"), de modo que foram recebidos e apreciados os seguintes Projetos de Lei, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Canela/RS:

PLO 65/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Dispõe sobre o Procedimento para a Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, Autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, no Município de Canela/RS."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 68/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Conceder Auxílio Financeiro à Sociedade Serrana de Universitários, em Conformidade com a Lei Municipal nº 4.845, de 16 de Fevereiro de 2024, a qual "Regulamenta e disciplina a concessão de subsídios aos estudantes de nível técnico e superior do Município de Canela, e dá outras providências."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 70/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera a Lei Municipal nº 3.155, de 04 de outubro de 2011, a qual "Dispõe sobre a concessão de benefício Auxílio-Alimentação aos servidores do Poder Executivo."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 71/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera a Lei Municipal nº 4.283, de 16 de abril de 2019, a qual "Institui o Auxílio-Transporte em pecúnia para os servidores Públicos Municipais."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLO 72/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera a Redação do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.806, de 5 de Setembro de 2001, a qual "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – COMDER."**. Os membros desta Comissão solicitam orientação técnica-jurídica, considerando que a relatoria da matéria foi atribuída ao Vereador José Valdecir de Abreu.

PLO 73/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Autoriza o Poder Executivo a Realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Orçamento Corrente."**. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

PLC 13/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: **"Altera a Lei**



Complementar nº 67, de 27 de dezembro de 2017, a qual "Disciplina o Sistema Tributário do Município, consolida Leis e institui o Código Tributário Municipal.". Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, tendo o relator o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.
PLL 15/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***“Denomina via pública.” (Jonas Oliveira de Andrade).***. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Lucas de Azevedo Dias, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

deliberado, podendo ser submetido a plenário.
PLL 16/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: “*Institui o Dia Municipal da Pessoa Surda no município de Canela e estabelece diretrizes para a promoção da inclusão, conscientização e valorização da comunidade surda.*”. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando a votação, o projeto foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.
PLL 17/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: *“Dispõe sobre a transparência e a publicidade das filas de análise de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de licenciamento ambiental, bem como das compensações e contrapartidas exigidas pelo Município de Canela.”* Após o parecer favorável entregue pelo vereador José Valdecir de Abreu, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

ser submetido a plenário.
PDL 03/2025 – O presente projeto de lei ordinária, deu entrada nesta casa na forma regimental, tendo sido lido em sessão e despachado para a comissão com a seguinte ementa: ***"Autoriza o Poder Legislativo a realizar abertura de crédito adicional suplementar por redução orçamentária, no valor R\$40.000,00 no orçamento corrente."***. Após o parecer favorável entregue pelo vereador Rodrigo Rodrigues, bem como o voto dos demais membros, acompanhando o relator, o mesmo foi deliberado, podendo ser submetido a plenário.

o mesmo foi deliberado, podendo ser visto que, como mais nada há para ser tratado no presente momento, encerra-se a presente reunião.


Lucas de Azevedo Dias
Presidente
Ver. PSDB

José Valdecir de Abreu
Ver. MDB

**Rodrigo Fleig Paludo de
Abrantes Rodrigues
Ver. PDT**